



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO CAP. NOÉ DE CARVALHO

LEI MUNICIPAL Nº 339 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura
Municipal de Santa Izabel do Pará-Pa.

Em: 28/09/17.

Servidor/Matrícula Nº 041165-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ	
LEI Nº	339/17
SANCIONADA EM:	27/09/2017
Evandro Barros Watanabe Prefeito Municipal	

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO
PODER PÚBLICO MUNICIPAL A DOAR UMA
ÁREA DE TERRENO URBANO PARA
ATENDER ÀS NECESSIDADES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará aprova e eu, Evandro Watanabe, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com encargo, área de terreno urbano pertencente ao poder público municipal, medindo 90x100 m, perfazendo uma área total de 9.000 m², situada no Residencial Valle Porangaba, área institucional 01, Rua 6, de esquina com a Rua 1, conforme planta de localização anexa.

Art. 2º - O imóvel objeto da doação descrito no Art. 1º desta Lei destina-se à construção da sede do Fórum de Santa Izabel do Pará, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 3º - O imóvel doado retornará ao patrimônio público municipal, caso a donatária não inicie as obras de construção citada no artigo anterior, no prazo de 2 (dois) anos, a contar do registro da doação no cartório de registro de imóvel.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, em 08 de Agosto de 2017.

EVANDRO BARROS WATANABE
Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará

Publicada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará em, ___/___/2017.